



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000  
[iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br) / [iprevca@yahoo.com.br](mailto:iprevca@yahoo.com.br) # (22) 2778-2041 / 2778-2036

## **QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob n.º 03.405.084/0001-31, reconhecida como CONTRATANTE, estabelecida à [REDACTED] representada neste ato pelo Diretor Presidente MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES, CPF n.º [REDACTED], nomeado através da Portaria n.º 137/2023, e a empresa **ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na [REDACTED] inscrita no CNPJ sob n.º 16.746.649/0001-96, neste ato, representada pelo Sr. LUIZ AMARO CAMPOS MENDES, CPF n.º [REDACTED], têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo n.º 057/2020, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato celebrado pelo Processo Administrativo n.º 057/2020 e Processo 1DOC n.º 1.649/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei n.º 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente à contratação à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em maio de 2024 e término em abril de 2025.

**Parágrafo Único** – Fica convencionada entre as partes a importância mensal no valor de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), perfazendo um valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000  
[iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br) / [iprevca@yahoo.com.br](mailto:iprevca@yahoo.com.br) # (22) 2778-2041 / 2778-2036

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu/RJ, 12 de Abril de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**  
**MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES**  
CPF n.º [REDACTED]

**ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**LUIZ AMARO CAMPOS MENDES**  
CPF n.º [REDACTED]

**Testemunhas:**

- 1ª) João Alberto Alves da Silva Junior  
CPF n.º [REDACTED]
- 2ª) Cleber dos Santos Cunha  
CPF n.º [REDACTED]